



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N o 339/95

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS PARA
A CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS À PESSOAS CARENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a -
doar, para pessoas carentes residentes no Município, terrenos de proprie-
dade da Municipalidade, localizados nos Bairros Niteroi e Saibreira, na
Sede do Município, destinados à construção de residências.

Art.2º - Os terrenos citados no artigo anterior, serão doados no má-
ximo em número de um para cada pessoa, não fazendo juz ao recebimento, pes-
soas já possuídas de outro ou mais terrenos com a mesma finalidade.

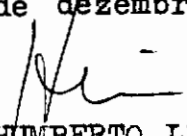
Art.3º - Os terrenos doados terão a finalidade específica e única pa-
ra construção de residências, que serão de uso exclusivo do beneficiado.

- Nos casos de terrenos doados anteriormente a vigência des-
ta Lei, cujas residências já se encontrem concluídas, poderão os proprietá-
rios beneficiados, requerer a escritura definitiva que será concedida.

-Parágrafo Único: - Os terrenos doados após a vigência desta
Lei, que não concluírem a construção de suas residências num prazo máximo
de um(01) ano após a concessão, retornarão à posse e domínio da Municipali-
dade.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga -
das às disposições em contrário.

Atilio Vivacqua, 06 de dezembro de 1995


HÉLIO HUMBERTO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL